



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 91, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Altera o art. 219 do
Regimento Interno da
Câmara Legislativa do
Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1° O art. 219 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instituído pela Resolução n° 167/2000, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 219 Recebido o projeto, o presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças:

I - fará publicar, no *Diário da Câmara Legislativa*, no prazo máximo de cinco dias, cronograma dos eventos relacionados à sua tramitação e análise;

II - designará, de imediato, um membro titular para elaborar o parecer preliminar, no prazo máximo de:

a) quinze dias, para o projeto de lei orçamentária anual;

b) sete dias, para os projetos de lei relativos às diretrizes orçamentárias, ao plano plurianual e ao plano de desenvolvimento econômico e social."

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2002.